



PREFEITURA DO MUNICÍPIO OSVALDO CRUZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Hermínio Elorza, 448, Centro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL N. 001/2016SELOSWALDO - ABERTURA - INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, neste Município, Processo Seletivo para preenchimento de Emprego vago de:

ITENS	EMPREGO	QUANTIDADE	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIOS	REQUISITOS PARA INVESTIMENTO
01	Cuidador	06	Escala de 12/36hs	R\$ 880,00	Ensino Fundamental Completo.

2.1. As atribuições do Emprego em processo seletivo são as constantes do Anexo II deste Edital.

2.2. Este processo seletivo será regido pelas instruções especiais deste edital e pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as alterações posteriores e regulamentações.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de Emprego, de acordo com a tabela citada no preâmbulo deste edital, durante a sua validade.

1.2- O processo seletivo, para todos os efeitos, tem validade de um ano a partir da data da homologação publicada na Imprensa Oficial do Município.

1.3- O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera para a Prefeitura a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação final.

1.4- Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.5- Dando atendimento ao que dispõe o art. 37, § 1º e 2º do Decreto nº. 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei nº. 7.853/89, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do Emprego existente aos candidatos portadores de necessidades especiais, ou das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

1.5.1- A aptidão física do candidato para o exercício da atividade será comprovada em perícia médica, conforme o Capítulo 3 deste Edital.

1.6- Não havendo candidatos portadores de necessidades especiais(s), o Emprego reservado será preenchido pelos demais aprovados, com observância à ordem classificatória estabelecida na classificação definitiva.

1.7- A coordenação do processo seletivo ficará sob a responsabilidade de uma comissão examinadora, indicada pelo Prefeito Municipal, pertencente ou não ao quadro de funcionários municipais de reconhecida idoneidade moral.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;

b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) Gozar de boa saúde física e mental;

f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g) Possuir os requisitos necessários para exercer o Emprego;

h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

i) Não ter sido demitido anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz;

j) Não ter sido demitido anteriormente do serviço público.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

2.2. Deverá ser pago a título de ressarcimento de despesas com material e serviços prestados a importância de:

2.2.1 R\$ 30,00 (trinta reais).

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Pagar a taxa de inscrição.

b) Apresentar cópia legível, recente e em bom estado de documento de identidade nos dias e nos locais de realização de todas as etapas do processo seletivo.

2.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, na **conta nº. 8161-2, agência nº. 4446, Banco nº. 756**, através do Boleto Bancário emitido no ato da inscrição.

2.5. O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. O pagamento em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

2.6. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, objeto da inscrição do candidato.

2.7. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.8. No caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida com a ficha de inscrição. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

2.9. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido **de 08/04/2016 a 17/04/2016**. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste edital.

2.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, excluir do Processo seletivo quem a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, e em especial no momento da contratação.

2.11. O candidato que necessitar de prova especial (braile ou ampliada) ou de sala ou condição especial, deverá requerê-la durante o período de inscrição, pessoalmente na Prefeitura de Osvaldo Cruz, setor de Protocolo. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

2.12 – Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar até o último dia de inscrição, Laudo Médico com o CID - Código Internacional de Doenças, na via original ou cópia reprográfica autenticada na Prefeitura de Osvaldo Cruz e observar o disposto neste presente Edital.

2.12.1 – Os candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para o Emprego no Processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.12.2 - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) dos Empregos existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo seletivo.

2.12.3 - Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga; se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas contratações posteriores, quando índice for atingido; esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos portadores de necessidades especiais classificados, as convocações serão feitas aos demais participantes deste Processo seletivo, com estrita observância da ordem classificatória.

2.12.4 - Consideraram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

2.12.5 - As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão deste Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de requerimento endereçado à Prefeitura de Osvaldo Cruz.

2.12.6 - O candidato deverá encaminhar até o último dia de inscrição:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da(s) prova(s).

b) Solicitação de prova especial, se necessário.

c) A não solicitação de prova especial, eximirá a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz de qualquer providência.

2.12.7 - Serão indeferidos, na condição especial de portador de necessidades especiais, os candidatos que não encaminharam dentro do prazo previsto o respectivo laudo médico.

2.12.8 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

2.12.9 - Os candidatos que não atenderem, aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de necessidades especiais e não terão prova especial preparada seja quais forem os motivos alegados.

2.12.10 - O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.12.11 - A publicação do resultado final do Processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

2.12.12 - Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do Emprego. Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

2.12.13 - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

2.12.14 - Fica condicionada a primeira contratação de candidato portador de deficiência após o preenchimento da décima nona vaga dos não portadores de necessidades especiais, e assim sucessivamente.

2.13. Da efetivação das inscrições via Internet



PREFEITURA DO MUNICÍPIO OSVALDO CRUZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Hermínio Elorza, 448, Centro

- 2.13.1. Somente será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cemiconsultoriaimob.com.br>, no período de **08 de abril de 2016 a 17 de abril de 2016, iniciando-se no dia 08 de abril de 2016, às 0h e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59min do dia 17 de abril de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF e o item 3 – Das Inscrições, deste Edital.
- 2.13.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.
- 2.13.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável em qualquer agência bancária, na [conta nº 8161-2, agência nº 4446, Banco nº 756](#), através do Boleto Bancário emitido no ato da inscrição.
- 2.13.3.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cemiconsultoriaimob.com.br>; e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição (aceito em todas as agências bancárias), após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 2.13.3.2. O candidato que efetuar a sua inscrição, deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto bancário emitido no ato da inscrição.
- 2.13.3.3. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções do item 2.13.3.2. deste Edital, ou seja, efetuarem o pagamento através de depósito em conta corrente, não terão a sua inscrição efetivada.
- 2.13.4. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, por meio da compensação bancária.
- 2.13.5. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data limite estabelecida no boleto bancário não serão aceitas.
- 2.13.6. Os candidatos inscritos NÃO deverão enviar cópia de documento de identidade ou do CPF, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 2.13.7. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.13.8. Informações complementares referentes à inscrição, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cemiconsultoriaimob.com.br>.
- 2.13.9. A Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.13.10. A partir do dia **20 de abril de 2016** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.cemiconsultoriaimob.com.br>, se as inscrições efetuadas foram homologadas.

3 – DAS PROVAS

- 3.1. O Processo seletivo constará das seguintes fases:
- 3.1.1. Prova Objetiva;
- 3.1.2. Exame Médico – constando de avaliação da capacidade física e mental do candidato com relação ao Emprego a ser admitido.
- 3.2. Todas as fases serão eliminatórias.
- 3.2.1. A prova escrita será integrada por questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com as exigências do emprego público em processo seletivo, e será realizada no mesmo horário para todos os candidatos inscritos.
- 3.3. Da pontuação da prova:
- 3.3.1. A prova escrita será avaliada de 0 a 100 pontos, sendo excluído do processo o candidato cuja nota for inferior a 20 pontos.
- 3.4. A prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do Emprego público.
- 3.5. A prova objetiva terá duração de 3h30min e será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:
- 3.5.1. A prova terá a seguinte composição:

DISCIPLINA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GLOBAIS E ATUALIDADES	RACIOCÍNIO LÓGICO	TOTAL
Nº DE QUESTÕES	10	10	20	10	50
PESO	2,00	2,00	2,00	2,00	
TOTAL DE PONTOS	20,00	20,00	40,00	20,00	100,00

4 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de OSVALDO CRUZ e a data de sua aplicação provável será o dia **08 de maio de 2016 (sujeita a alteração)**. – **Período da Manhã**, em horário e local a serem oportunamente divulgados.
- 4.2. Será publicado edital convocando para a realização da prova objetiva após o encerramento das inscrições, no site <http://www.cemiconsultoriaimob.com.br>, Diário Oficial do Município e na Prefeitura de Osvaldo Cruz.
- 4.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação.
- 4.4. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original e do protocolo de inscrição.
- 4.4.1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 4.4.1.1. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.4.1.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 4.4.2. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- 4.4.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 4.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova, munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como do documento de identidade original, conforme disposto no item 4.4.1.
- 4.4.3.1. Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.
- 4.4.3.2. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da prova, desligá-lo.
- 4.4.3.3. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões juntamente com a Folha de Respostas. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais.
- 4.4.3.4. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas.
- 4.4.3.5. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões juntamente com a Folha de Respostas para a qual transcreveu, com caneta de tinta azul ou preta, as respostas.
- 4.4.3.6. Por razões de segurança e direitos autorais, não será fornecido exemplares do caderno de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo, no entanto, se necessário, será dada vista de caderno de provas.
- 4.4.3.7. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca diferente poderá prejudicar o desempenho do candidato.
- 4.4.4. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da(s) prova(s);
 - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização das provas;
 - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Tablet, smartphone, telefone celular, notebook, gravador etc.);
 - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - Não devolver integralmente o material solicitado;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5 – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 5.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 5.2. Na avaliação das provas será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 5.3. Será considerado habilitado para as fases seguintes o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos na prova objetiva.
- 5.4. Não haverá, em hipótese alguma, vista da prova.
- 5.5. O candidato não habilitado será excluído do processo seletivo.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO OSVALDO CRUZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Hermínio Elorza, 448, Centro

- 6.1. A nota final do candidato habilitado no processo seletivo será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva.
- 6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação final, em duas listas; uma geral e outra específica (portadores de necessidades especiais).
- 6.3. Em caso de igualdade na Classificação Definitiva terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Tiver maior idade;
 - Tiver maior número de filhos, menores de 18 (dezoito) anos;
 - Sorteio
- 6.3.1. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Caberá ao Prefeito de Osvaldo Cruz a homologação deste Processo seletivo.

8 - DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.
- 8.2. Os convocados deverão se submeter aos exames de capacidade física e mental, e os que não lograrem aprovação serão eliminados.
- 8.3. Os candidatos convocados que não comparecerem ao exame de capacidade física e mental e, à contratação, dentro de 02 (dois) dias, serão considerados desistentes, exaurindo assim, o direito à sua contratação.
- 8.4. Na contratação, o candidato tomará posse e entrará em exercício, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 9.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, contado a partir da data da homologação de seus resultados.
- 9.4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos serviços, durante o período de validade do processo seletivo.
- 9.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz.
- 9.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site www.cemiconsultoriaimob.com.br.
- 9.7. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
- 9.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através da Imprensa Oficial do Município e no site www.cemiconsultoriaimob.com.br.
- 9.9. Caberá recurso à CEMI - Consultoria Empresarial e Imobiliária Ltda., no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação dos atos do processo seletivo em jornal com circulação local, excluído o dia da publicação para efeito de contagem do prazo.
- 9.10. Os recursos deverão ser remetidos através dos Correios, por SEDEX, à CEMI - Consultoria Empresarial e Imobiliária Ltda., Rua Altino Arantes n. 294, Dona Amélia, Araçatuba - SP, CEP 16.050-640, mediante requerimento, que deverá conter o nome do candidato, RG, número de inscrição, emprego para o qual se inscreveu e as razões recursais.
- 9.11. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 9.12. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 9.13. Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do processo seletivo, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 9.14. O Programa e a Bibliografia para a prova escrita serão publicados no anexo I deste edital.
- 9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, ouvida sempre a Comissão Examinadora do processo seletivo e a CEMI - Consultoria Empresarial e Imobiliária Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ, 04 de abril de 2016.

Edmar Carlos Mazucato
Prefeito Municipal de Osvaldo Cruz

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

1- CONHECIMENTOS GERAIS:

- 1.1. Língua Portuguesa:** Poderá ter Interpretação de texto. Ortografia Oficial (regras do novo acordo ortográfico). Acentuação. Flexão do substantivo e do adjetivo: masculino/feminino, singular/plural, grau. Morfologia: classes das palavras variáveis e invariáveis. Emprego dos pronomes. Colocação pronominal. Verbos: conjugação, emprego. Emprego da conjunção e da preposição. Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Linguagem figurada. Sintaxe: frase, oração, período simples e composto, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem. Termos da oração. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, conotação e denotação. Figuras. Flexão nominal e verbal.
- 1.2. Matemática:** Conceito e representação. Operação com números inteiros: As quatro operações fundamentais - Divisão, Média aritmética, Milhares e Milhões, Problemas e cálculos usando multiplicação e divisão por 2 ou mais algarismos. Sistema de numeração. Cálculo mental. Explorando a calculadora, Horas, minutos e segundos. Números naturais. Resolução de problemas. m.d.c. e m.m.c.. Números racionais. Operações com números fracionários e decimais; unidades, décimos e centésimos. Adição de números com vírgula. Decimal vezes 10. Dividindo dinheiro. Quociente decimal. Jogos com decimais. Frações e medidas. Unidades de medidas. Razões e proporções. Medidas: Quilômetro, Hectômetro, Decâmetro, Metro, Decímetro e centímetro. Problemas com toneladas, quilometragem e quilogramas. A linha do tempo. Fazendo estatística. Temperatura. Construções geométricas usando compasso. Ângulos, áreas e perímetros. O metro quadrado. Vértices, arestas e faces. Simetria com tangram. Números relativos: Regra de três simples, porcentagem e juros simples. Resolução de problemas.
- 1.3. Conhecimentos Globais e Atualidades:** Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso - Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003; Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; Lei Maria da Penha. Atualidades; Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádio e televisão. Elementos de política brasileira; música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas, segurança, internet, televisão e outros; Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea; Meio ambiente e cidadania; políticas públicas, aspectos locais, regionais e globais; Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil, incluindo do município; Constituição Federal: Direitos Sociais - Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas - Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisão e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.
- 1.4. Raciocínio Lógico** - Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; Deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura dessas relações.

2. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Livre escolha do candidato.

Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, 04 de abril de 2016.

Edmar Carlos Mazucato
Prefeito Municipal de Osvaldo Cruz



PREFEITURA DO MUNICÍPIO OSVALDO CRUZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Hermínio Elorza, 448, Centro

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

Cuidador

Descrição Detalhada:

Fazer companhia. Dar remédios de acordo com a prescrição médica. Cuidar da higiene pessoal do acompanhado, caso não consiga por seus próprios meios realizá-las. Preparar ou cuidar do preparo das refeições de acordo com a orientação médico-nutricional. Servir as refeições. Levar o acompanhado para os exercícios físicos e passeios. Levar o acompanhado às consultas médicas, fisioterápicos e outras. Prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado. Prestar auxílio nas tarefas cotidianas do acompanhado. Observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso. Manter-se em contato com o médico do acompanhado. Cuidar da limpeza do local de trabalho.

Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, 04 de abril de 2016.

Edmar Carlos Mazucato
Prefeito Municipal de Osvaldo Cruz